

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXVII — N.º 207

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 6 DE SETEMBRO DE 1952

## Tribunal Federal

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1952.

Presidência do Exmo. Senhor Ministro Orosimbo Nonato, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, na ausência, por motivo justificado, do Exmo. Sr. Ministro José Linhares, — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos, — Secretário, o Sr. Dr. Otacilio Pinheiro, Subsecretário.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Barros Barreto, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Rocha Lagoa, Mário Guimarães, Nelson Hungria e Afranio Costa, sendo este último substituído do Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, que se acha afastado, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente, convocou uma sessão extraordinária, para segunda-feira, 8 do corrente, a fim de continuarem os julgamentos dos processos publicados na pauta.

## PROPOSTA DE EMENDA AO

REGIMENTO INTERNO — ART. 88

### Materia Constitucional

Foi aprovada a remessa à Comissão do Regimento a seguinte proposta: — Quando do julgamento do Recurso Extraordinário Criminal número 20.127 o Relator — Sr. Ministro Mario Guimarães, sugeriu o seguinte à Comissão do Regimento: a fim de se evitar demora no julgamento destes remetidos para o Tribunal Pleno, "elas Turmas, bastará um despacho do Relator neste sentido, dispensando-se a juntada das notas taquigráficas e a lavratura do acórdão". O Sr. Ministro Orosimbo Nonato na Presidência, declarou que a Comissão do Regimento examinará oportunamente a sugestão.

### JULGAMENTOS

#### Apelações Criminais

N.º 1.481 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Revisor: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Apelante: Carlos Vidinha. — Apelada: a Justiça Pública. — Deu-se provimento e desobrigaram os autos a Justiça comum por decisão unânime. — Esteve ausente o Sr. Ministro Afranio Costa. N.º 1.482 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Costa. — Revisor: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Apelante: Juízo de Direito da 14.ª Vara Criminal (ex-offício). — Apelada: Elza Soares Ribeiro. — Não conheceram do recurso, por unanimidade. — Estavam ausentes os Srs. Ministros Afranio Costa e Lafayette de Andrada.

### Recurso Criminal

N.º 990 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Orosimbo Nonato. — Recorrente: Justiça Pública. — Recorridos: Nelson Narvais de Souza e Luiz Vergatti. — Negaram provimento, unânime. — Impedido o Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

### Recurso Extraordinário

N.º 20.127 — Distrito Federal — (Materia Constitucional) — Relator: o Sr. Ministro Mário Guimarães. — Recorrente: Walter de Souza Ribeiro — Recorrida: a Justiça Militar. — Não deram pela inconstitucionalidade arguida, votando os autos a Primeira Turma. Decisão unânime.

### Conflitos de Jurisdição

N.º 1.976 — Maranhão — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Suscitante: Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Estado. — Suscitado: Juízo dos Feitos da Fazenda do Estado. — Julgaram procedente o conflito e competente o Juízo dos feitos da Fazenda do Estado. Decisão unânime.

N.º 1.990 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Afranio Costa. — Suscitantes: Francisco de Paula Acciolo e outros. — Suscitados: Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos. — Não conheceram do conflito em decisão unânime. — Impedido o Sr. Ministro Rocha Lagoa.

N.º 1.991 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Suscitante: Maria da Conceição Barcelos. — Suscitados: Juízo de Menores do D. F. e o Juízo de Menores de Curitiba no Estado do Paraná. — Julgaram procedente o conflito e competente o Juízo de Menores do Distrito Federal. A decisão se tomou por unanimidade de votos.

N.º 1.992 — Rio de Janeiro — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Suscitante: Promotor Público da Comarca de Resende. — Suscitado: Juízo de Direito da Comarca de Cruzeiro. — Julgaram procedente o conflito e competente o Juízo da Comarca de Resende, unânime.

N.º 1.993 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Hahnemann

Guimarães. — Suscitante: Juiz de Direito da 24.ª Vara Criminal. — Suscitada: 2.ª Auditoria da Marinha. — Contra o voto do Sr. Ministro Nelson Hungria, deram pela competência da 2.ª Auditoria de Marinha, no conflito conhecido, unânime.

N.º 1.994 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. — Suscitante: Dr. Juiz de Direito da 24.ª Vara Criminal. — Suscitados: Dr. Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública e a 1.ª Turma do Tribunal Federal de Recursos. — Julgaram procedente o conflito e competente a Colenda Primeira Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos — Decisão unânime. — Impedidos os Srs. Ministros Afranio Costa e Rocha Lagoa.

### Agravo de Instrumento

#### (Embargos)

N.º 14.553 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. — Revisor: o Sr. Ministro Rocha Lagoa. — Embargantes: Alvaro da Silva e Otília da Silva Attademo. — Embargada: Nair Leandro. — Declararam, em julgamento preliminar unânime, de conhecer dos embargos.

### Recursos Extraordinários

#### (Embargos)

N.º 15.430 — Bahia — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Revisor: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Embargante: Fazenda do Estado. — Embargado: Hiraclito Bias de Carvalho. — Rejeitaram os embargos. Decisão unânime.

N.º 16.872 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. — Revisor: o Sr. Ministro Rocha Lagoa. — Embargantes: Abdo Abage & Cia. — Embargada: Maria Lucia Vila Nova Lima. — Rejeitaram os embargos, sem divergência de votos. — Usaram da palavra pela recorrente, o advogado Henrique Costa e pela recorrida, o advogado Bartholmeu Anacleto.

N.º 15.527 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Rocha Lagoa. — Revisor: o Sr. Ministro Mário Guimarães. — Embargante: Otavio Santos. — Embargado: Banco do Brasil. — Rejeitado, contra o voto do Sr. Ministro Relator, o argumento de inconstitucionalidade, despresaram os embargos, contra o voto ainda, do Sr. Ministro Relator. — Impedidos os Srs. Ministros Afranio Costa e Lafayette de Andrada. N.º 19.736 — Minas Gerais — (Eleitoral) — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Recorrentes: Partido Social Democrático

outro. — Recorrido: Pedro Paganelli — Contra o voto do Sr. Ministro Rocha Lagoa, determinaram a volta dos autos à Turma, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Encerrou-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

Supremo Tribunal Federal, 5 de setembro de 1952. — Octacilio Pinheiro, Subsecretário.

## Secretaria

Expediente de 4 de setembro de 1952

### PROCESSOS ENTRADOS NO PROTOCOLO

#### Habeas-Corpus

##### (Recurso)

São Paulo: Paciente-recorrente: Franklin Leal

#### Recurso Extraordinário

Goias: Recorrente: Prefeitura Municipal de Goias. — Recorrido: Estado de Goias e outros.

São Paulo: Recorrente: Municipalidade de São Paulo. — Recorrida: Saraiva S. A. Livrelros Editores.

#### Habeas-Corpus

Distrito Federal: Paciente: Manoel de Almeida Ferreira.

### PROCESSOS ENTRADOS NO PROTOCOLO E AGUARDANDO PREPARO

#### Recurso Extraordinário

Distrito Federal: Recorrente: Espólio de Estacio de Albuquerque Coimbra. — Recorrida: Fazenda Nacional.

Recorrente: Esther de Almeida Torres, por si e por seus filhos menores. — Recorridos: Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Limitada e outros.

Bahia: Recorrente: Generaldo Figueiredo & Cia. e outros. — Recorrida: Fazenda do Estado da Bahia.

São Paulo: Recorrente: Pedro Marques re Oliveira e sua mulher.

### DISPACHO

#### Agravo

Distrito Federal: N.º 15.250 — Embargante: Beatriz Afonso Franco. — Embargado: Vitorino dos Santos Ribeiro. — Não admito os embargos por falta de apoio legal. O recurso extraordinário manifestado pela letra a, procurará apelar-se ao art. 4.º do Código de Processo Civil, sustentando ter havido decisão ultra petita no Tribunal local. Foi-lhe indeferido o recurso.